

125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER NILTON CESAR ARRUDA FERREIRA, matrícula nº 156.499-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Especializada de Narcóticos de Natal - DENARC/NATAL para a Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Natal - DEFUR/NATAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07/11/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado Geral Adjunto/PCRN

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 523/2022 - GDG/ITEP

Natal/RN, 08/11/2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE- ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.6º, I, da Lei Complementar nº 571/2016, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público, o Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP) e o Governo do Rio Grande do Norte (Ação Civil Pública 0824653-77.2016.8.20.5001), que determinava a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos de 420 novos servidores para ocuparem cargos de carreira no ITEP-RN;

CONSIDERANDO que no 1º concurso, deflagrado pelo Edital de Concurso Público nº 003/2017-SEARH/SESED, foram disponibilizadas 165 vagas, das quais 144 encontram-se ocupadas (SEI 16556428);

CONSIDERANDO que o 2º certame, Edital de Concurso Público nº 001/2021 ITEP/RN, ofertou o total de 276 vagas referentes aos seguintes cargos: Perito Criminal (83 vagas), Perito Médico Legista (23 vagas), Perito Odontologista (06 vagas), Agente de Necropsia (37 vagas), Agente Técnico Forense (97 vagas) e Assistente Técnico Forense (30 vagas);

CONSIDERANDO que após a homologação do Concurso Público nº 001/2021 ITEP/RN (Sei nº. 16877275, 16877357, 16877684 e 16877764), algumas especialidades dos cargos listados abaixo não tiveram o total das vagas oferecidas preenchidas:

Cargo	Total de vagas oferecidas	Vagas não preenchidas
Perito Criminal - área geral (Mossoró)	07	03
Perito Criminal - Contabilidade/Economia	02	01
Perito Criminal – Química/Engenharia Química	03	02
Assistente Técnico Forense - Enfermagem do Trabalho	01	01
Assistente Técnico Forense - Analista de Sistemas	03	02
Assistente Técnico Forense - Contabilidade/Economia	02	01

CONSIDERANDO a primazia do trabalho desempenhado pelo Instituto Técnico-Científico de Perícias na produção da prova material para todo o processo penal;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº. 001/2021 ITEP/RN prevê que, caso não existam candidatos a serem chamados para o preenchimento das vagas constantes na Tabela 2.1 de determinada região de lotação, poderão ser chamados os candidatos excedentes de outras regiões, respeitando-se a seguinte ordem cíclica: primeira vaga Natal, segunda vaga Mossoró, terceira vaga Caicó, quarta vaga Pau dos Ferros, obedecendo o cargo exposto na Tabela 2.1 do edital;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº. 001/2021 ITEP/RN não prevê a conduta a ser tomada no caso de não preenchimento de vagas em cargos em que não há excedentes;

CONSIDERANDO que no ano de 2021 o ITEP realizou, aproximadamente, 27.500 mil exames, dos quais 17.983 foram realizados no Instituto de Medicina Legal (IML), 5.209 no Instituto de Identificação (II) e 4.297 no Instituto de Criminalística (IC);

CONSIDERANDO que no ano de 2021 o Núcleo do Laboratório Central de Perícias Forenses (NLCPF) do IML realizou 6.072 exames nas áreas de biologia, química, toxicologia e genética forense, tratando-se da segunda maior demanda do ITEP/RN;

CONSIDERANDO que atualmente o NLCPF não possui Peritos Criminais suficientes para compor todas as escadas de trabalho nas áreas em que atua e que, mesmo após a entrada de novos servidores, o déficit permanecerá;

CONSIDERANDO que as vagas destinadas ao cargo de Perito Criminal - Especialidade Engenharia Química/Química foram previstas para compor o quadro efetivo do NLCPF;

CONSIDERANDO que o cargo de Perito Criminal - Especialidade Toxicologia também foi previsto para compor o quadro efetivo do NLCPF, com capacidade de desempenhar as mesmas funções que seriam destinadas para o cargo de Perito Criminal - Especialidade Engenharia Química/Química;

CONSIDERANDO que o cargo de Perito Criminal - Especialidade Toxicologia possui competência técnica para atuar em todos os setores do NLCPF, podendo ser lotado de acordo com as necessidades e demandas internas;

CONSIDERANDO que todas as especialidades previstas no Edital nº 001/2021 - ITEP/SESED para o cargo de Perito Criminal são: Área Geral, Toxicologia, Computação, Contabilidade/Economia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Química/Química, Engenharia Mecânica, DNA, Física, Meio Ambiente, Psicologia e Medicina Veterinária.

CONSIDERANDO que para o cargo de Perito Criminal - Especialidade Contabilidade/Economia não possui áreas correlatas entre as previstas no concurso público, não sendo possível usar determinado critério;

CONSIDERANDO que o setor de Genética Forense do NLCPF deve funcionar segundo critérios recomendados pelo Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) do Ministério de Justiça e Segurança Pública e de acordo com estes critérios o setor de Genética Forense do NLCPF é classificado como um laboratório de demanda média, devendo possuir pelo menos 16 (dezesseis) Peritos Criminais;

CONSIDERANDO que atualmente o Laboratório de Genética Forense atua com apenas 04 (quatro) Peritos Criminais e as 03 (três) vagas de Peritos Criminais - Área DNA previstas no concurso público em vigor do ITEP/RN não cumprem a recomendação do RIBPG;

CONSIDERANDO que não será possível, no curto prazo, seguir a recomendação do RIBPG, mas visando mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO as diversas ações estratégicas previstas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESP) (Decreto nº 31.633 de 2022 - SESED/RN), como a humanização do atendimento e o acolhimento de mulheres e crianças vítimas de violência; atualização dos marcos normativos estruturantes do sistema de segurança pública e modernização dos critérios de emprego do efetivo e dos modais de atuação dos respectivos órgãos; aprimoramento dos processos de segurança pública; valorização dos profissionais de segurança; proteção dos profissionais de segurança e redução dos índices de victimização e acidentes de serviço e; atualização das normas disciplinares e asseguramento do tratamento digno aos profissionais de segurança pública;

CONSIDERANDO que no ano de 2021 o Setor de Psicologia Forense realizou 345 perícias psicológicas em vítimas de violência e o Núcleo de Medicina Legal realizou 407 exames de conjunção carnal e 359 exames de ato libidinoso, exames sensíveis que exigem profissionais qualificados para o atendimento dos periciados;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

CONSIDERANDO os elevados índices de suicídio e ideação suicida dentre os profissionais da segurança pública, a rotina de trabalho exaustiva e a elevada carga emocional envolvida no trabalho dentro do Instituto de Perícia, seja lidando com cadáveres e seus familiares, seja lidando com autores e vítimas de violência, e a ausência de ações estatais que visem cuidar da saúde mental do servidor, reduzindo assim os adoecimentos mentais e o absenteísmo;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido pela Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST) do ITEP/RN (Portaria N°104 /2018-GDG-ITEP), que tem por finalidade a promoção da melhoria da qualidade de vida e da saúde do trabalhador, mediante a articulação e integração, de forma contínua, das ações no campo das relações de trabalho, ambiente e saúde;

CONSIDERANDO que todas as especialidades previstas no Edital nº 001/2021 - ITEP/SESED para o cargo de Assistente Técnico Forense são: Administração, Analista de Sistemas, Arquitetura, Biblioteconomia, Contabilidade/Economia, Direito, Enfermagem do Trabalho, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Segurança do Trabalho, Psicologia, Psicologia Organizacional e Serviço Social;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores habilitados para atuarem junto ao setor de Recursos Humanos, à Direção Geral ou à Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho, desenvolvendo ações de promoção de saúde mental e prevenção do adoecimento psíquico dos servidores do órgão, atuando em casos que demandem um olhar especializado da psicologia; ou que também possam atuar no Instituto de Medicina Legal, Instituto de Identificação ou Instituto de Criminalística acolhendo vítimas de violência, realizando plantão psicológico, dentre muitas outras ações específicas da área da psicologia;

CONSIDERANDO que o Assistente Social é um profissional basilar na luta pelas garantias dos direitos da população e seu acesso às políticas sociais, sendo fundamental para auxiliar a população que precisa dos serviços do ITEP nos encaminhamentos necessários nas redes de saúde, educação, previdência social, habitação, assistência social e cultura;

CONSIDERANDO que o Engenheiro de Produção é um profissional qualificado para a concepção, implementação, melhoria e gerenciamento dos processos em uma empresa/órgão, de forma a levar mais produtividade e qualidade ao órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as 03 (três) vagas não preenchidas para o cargo de Perito Criminal - Área Geral (Mossoró) sejam preenchidas pelo cadastro reserva do cargo de Perito Criminal - Área Geral (Natal);

Art. 2º Determinar que as 02 (duas) vagas não preenchidas para o cargo de Perito Criminal - Especialidade Engenharia Química/Química sejam preenchidas pelo cadastro reserva do cargo de Perito Criminal - Especialidade Toxicologia;

Art. 3º Determinar que 01 (uma) vaga não preenchida para o cargo de Perito Criminal - Especialidade Contabilidade/Economia seja preenchida pelo cadastro reserva do cargo de Perito Criminal - Especialidade DNA;

Art. 4º Determinar que 01 (uma) vaga não preenchida para o cargo de Assistente Técnico Forense da área de Enfermagem do Trabalho seja preenchida pelo cadastro reserva do cargo de Assistente Técnico da área de Psicologia;

Art. 5º Determinar que 01 (uma) vaga não preenchida para o cargo de Assistente Técnico Forense da área de Contabilidade seja preenchida pelo cadastro reserva do cargo de Assistente Técnico da área de Serviço Social;

Art. 6º Determinar que as 02 (duas) vagas não preenchidas para o cargo de Assistente Técnico Forense da área de Analista de Sistemas seja preenchida pelo cadastro reserva do cargo de Assistente Técnico da área de Engenheiro de Produção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

### Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PILOTO DE AERONAVE ASA FIXA (CFP-AF) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AERONAVE DE ASAS FIXAS

EDITAL N° 03/2022- CFP-AF/CBM/RN - RETIFICAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), no uso de suas atribuições, faz saber ao efetivo em atividade que, no período de 14 de novembro a 24 de novembro de 2022, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para o Curso de Formação de Piloto de Aeronave Asa Fixa (CFP-AF) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, seleção essa que se regerá pelas normas aplicadas ao CBMRN e pelo estabelecido neste edital.

1. Revoga-se as alíneas "d" e "e" do item 8.5, além dos itens 8.6 e 8.7 do EDITAL N° 001/20220- CFP-AF/CBM/RN, não sendo cobrada nem uma taxa de inscrição por se tratar de processo seletivo interno.

2. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

### Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTEIRA-SEI N° 801, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,